



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EDITAL Nº 001/20223

ANEXO XIII – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DE SEGURO GARANTIA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DE SEGURO-GARANTIA

1. Tomador:

1.1. [LICITANTE].

2. Segurado:

2.1. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de R\$ 1.702.344,78 (Um milhão, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL, bem como eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ R\$ 1.702.344,78 (Um milhão, setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia **deverá** conter as seguintes disposições adicionais:

- a) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital nº 001/2023;
- b) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- c) disposição estabelecendo que, confirmado o descumprimento pelo LICITANTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- d) Disposição estabelecendo que perderá o valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, em favor do Segurado, o LICITANTE ou ADJUDICATÁRIO que, relativamente à LICITAÇÃO:
- (i) Deixar de entregar envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
 - (ii) Retirar a sua proposta dentro do período de validade;
 - (iii) Deixar de apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos e prazos do EDITAL;
 - (iv) Deixar de cumprir, nos prazos previstos, as condições precedentes para a assinatura do CONTRATO;
 - (vi) Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas no EDITAL.
 - (vii) Deixar de renovar, caso necessário, a GARANTIA DE PROPOSTA antes da materialização da sua expiração, sempre que tal expiração ocorrer antes da constituição, nos termos do EDITAL E DO CONTRATO.
 - (viii) Deixar de apresentar a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos e prazos do EDITAL e do CONTRATO.
 - (ix) Recusar-se a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo previsto no EDITAL;
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.